

**EDITAL 04/2019 – PROPESP/PROINTER**  
**PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – PACI**  
**SUBPROGRAMA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e a Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) tornam pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Cooperação Interinstitucional (PACI), com o objetivo de incentivar o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal do Pará (UFPA) e grupos de pesquisa de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do exterior. O PACI integra a política de fortalecimento dos Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes/CNPq e vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFPA. O PACI oferece recursos para a realização de reuniões com Grupos de Pesquisa no exterior, para elaboração de propostas de pesquisa a serem submetidas às agências de fomento que financiem a cooperação interinstitucional na Pós-Graduação. O presente Edital tem o propósito de apoiar a elaboração de propostas de colaboração de Grupos da UFPA com Grupos de Pesquisa estrangeiros. Serão financiadas despesas para o comparecimento de docentes da UFPA a reuniões no exterior ou para o deslocamento de pesquisadores estrangeiros para reuniões na UFPA. As reuniões devem, necessariamente, resultar na apresentação do projeto em parceria, com a indicação da agência à qual será submetido.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de passagens e diárias aos pesquisadores em deslocamento para realização de reunião de trabalho, com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação.
- 1.2. Os recursos destinados ao apoio serão disponibilizados pela PROPESP.
- 1.3. Não poderá candidatar-se ao apoio o pesquisador com qualquer pendência junto à PROPESP.
- 1.4. As solicitações no âmbito deste Edital serão encaminhadas à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual se vincula o grupo de pesquisa a ser apoiado.
- 1.5. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital, recursos de até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), alocados no orçamento da PROPESP, para o ano de 2019, em parceria com a PROINTER.
- 1.6. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pela PROPESP.
- 1.7. As reuniões deverão ocorrer, necessariamente, em 2019, nos prazos definidos no item 3.5 e a missão não deve **exceder seis dias de duração, incluindo a data de saída e a data do retorno do pesquisador.**

## **2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se a grupos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação da UFPA.
- 2.2. O beneficiário do apoio será um docente permanente de um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPA e, necessariamente, membro de um grupo de pesquisa da UFPA registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.
  - 2.2.1. As passagens e diárias serão concedidas ao beneficiário do apoio, necessariamente vinculado ao grupo de pesquisa da UFPA, ou a pesquisador estrangeiro por ele indicado.
  - 2.2.2. A concessão poderá ser feita sob forma de hospedagem, opcionalmente, quando o pesquisador for visitante à UFPA.

### 3. CALENDÁRIO

- 3.1. Lançamento do Edital: 30 de janeiro de 2019.
- 3.2. Submissão de propostas: a partir de 11 de fevereiro a 29 de março de 2019.
- 3.3. Avaliação das propostas: de 8 a 12 de abril de 2019.
- 3.4. Divulgação do resultado: até 15 de abril de 2019.
- 3.5. Período para realização da viagem: 10 de junho a 15 de dezembro de 2019.
  - 3.5.1. As aquisições de passagens devem ocorrer no máximo até 30 de setembro de 2019.

### 4. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

- 4.1. A PROPESP destinará até R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para concessão de apoios no âmbito deste Edital.
- 4.2. Cada concessão terá um valor máximo de R\$ 10.000,00 para cobrir despesas com passagem aérea e diárias ou hospedagem **para um período de até 6 dias, incluindo as datas de ida e retorno.**
- 4.3. O responsável pelo apoio deverá informar os dados para a emissão de passagem com a antecedência de pelo menos 45 (quarenta e cinco dias) da data da viagem.
- 4.5. O valor das diárias (no país e no exterior) seguirá a tabela de diárias do “DECRETO Nº 6.576, de 25 DE setembro de 2008”, que rege o SCDP.
- 4.6. A previsão inicial de atendimento é de até 40 (quarenta) solicitações, **priorizando-se propostas que contemplem a visita de pesquisadores estrangeiros.** As concessões poderão ultrapassar esse limite, dependendo do custo das propostas atendidas.
- 4.7. Preferencialmente, será atendida uma proposta por Programa de Pós-Graduação. Dentro desse limite, terão prioridade as solicitações cujos proponentes não foram contemplados, nos anos de 2017 e 2018, com o mesmo auxílio ou com auxílio do PIAPA Internacional.

### 5. REQUISITOS

- 5.1. O solicitante deve estar vinculado como docente permanente de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) da UFPA.
- 5.2. O solicitante deverá ter publicado, pelo menos, um trabalho científico no ano de 2018, na forma de artigo em periódico, livro, ou capítulo de livro, como autor principal ou coautor.
- 5.3. O solicitante deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP e cadastrado no SIGAA.
- 5.4. O solicitante deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica e pelo menos um discente de Mestrado ou Doutorado, com registro no SIGAA.
- 5.5. A proposta deve prever a reunião de pesquisador(es) da UFPA com pesquisador(es) estrangeiro(s), com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação, a ser iniciado até 2020.
- 5.6. A reunião para elaboração do projeto de pesquisa em colaboração poderá ocorrer na UFPA, ou na instituição estrangeira de vínculo do pesquisador colaborador.
- 5.7. A solicitação de apoio deve ser apresentada no Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo I deste Edital.
- 5.8. Será necessária uma Declaração de aquiescência da coordenação do Programa de Pós-Graduação, assinada e carimbada, pelo proponente e pelo(a) Coordenador(a).
- 5.9. Após a reunião, o beneficiário terá o prazo de 30 dias para encaminhar à PROPESP o texto do projeto de pesquisa elaborado em cooperação e a informação da(s) agência(s) à(s) qual(is) o projeto será submetido para financiamento. O encaminhamento deve conter a concordância do pesquisador estrangeiro parceiro no projeto.

### 6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO

- 6.1. Ofício de encaminhamento do pedido dirigido à Diretoria de Pesquisa da PROPESP.
- 6.2. Formulário de Inscrição de Proposta, conforme o Anexo I deste Edital.
- 6.3. Declaração de Compromisso, conforme Anexo II deste Edital.
- 6.4. Comunicação (mensagem eletrônica ou carta) do pesquisador estrangeiro colaborador, informando:
  - 6.4.1. O interesse na cooperação com o pesquisador da UFPA e o título provisório do projeto de pesquisa a

ser elaborado na reunião de trabalho.

6.4.2. O compromisso em submeter o projeto de pesquisa à agência de fomento brasileira ou estrangeira até o final de 2019.

6.4.3. Os resultados esperados do projeto a ser desenvolvido em colaboração.

6.5. Declaração de aquiescência da coordenação do Programa de Pós-Graduação, assinada e carimbada.

6.6. Comprovação de publicação no ano de 2018, conforme o item 5.2.

6.7. Comprovantes de orientações emitidos pelo SIGAA conforme o item 5.4.

## **7. ENCAMINHAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO**

7.1. As solicitações de apoio devem ser encaminhadas pelo Protocolo Central da UFPA e dirigidas à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, conforme as orientações do item 6, impreterivelmente, com prazo de protocolo até o dia 29 de março de 2019.

7.1.1. Será responsabilidade do proponente observar o prazo de envio de propostas e o horário de funcionamento do Protocolo Central da UFPA.

7.2. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo Correio.

## **8. AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

8.1. As propostas serão avaliadas por Comissão designada pela PROPESP e PROINTER, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital, a apresentação dos documentos exigidos, a produção científica registrada no currículo Lattes do proponente e o histórico de projetos aprovados por agências de fomento.

8.2. O resultado do julgamento será informado por meio de publicação na página eletrônica da PROPESP.

8.3. Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para solicitar reconsideração da decisão. O pedido de reconsideração deverá ser enviado à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio do Protocolo Geral da UFPA e avaliado por comissão indicada pela PROPESP.

## **9. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

9.1. As propostas aprovadas serão encaminhadas à PROPESP para providências de emissão da passagem e pagamento das diárias.

9.2. O beneficiário do apoio deverá protocolar a solicitação de aquisição de passagens e pagamento de diárias, conforme orientações disponíveis no *site* da PROPESP, no *link* <http://www.propesp.ufpa.br/index.php/viagens-academicas>.

9.3. Caberá ao beneficiário acompanhar junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROPESP, a emissão da passagem e o pagamento das diárias.

9.4. Caso o beneficiário seja um pesquisador da UFPA, este ficará responsável por solicitar seu pedido de Afastamento do país pelo período da viagem.

9.4.1. A documentação referente ao afastamento do país deverá ser apresentada no ato da solicitação das diárias e passagens.

9.4.2. Os documentos referentes ao afastamento do país são: Portaria de afastamento com ônus, cópia da publicação da portaria no Diário Oficial da União e Autorização Ministerial do afastamento.

## **10. OBRIGAÇÕES FORMAIS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

10.1. Remeter à PROPESP os dados para emissão da passagem aérea com antecedência mínima de 45 dias.

10.2. Apresentar à PROPESP, via protocolo, encaminhado à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, no prazo de 30 dias após a reunião, o Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo no Anexo IV deste edital, acompanhado de (a) cópia do projeto de pesquisa elaborado em colaboração com o pesquisador estrangeiro, (b) documento assinado por um Diretor de Faculdade atestando a atividade realizada para alunos de graduação, e (c) concordância do pesquisador estrangeiro com o projeto e com o encaminhamento do mesmo a agência(s) de fomento para financiamento.

10.3. Entregar à PROPESP **até cinco dias** após a realização da viagem, os **documentos comprobatórios para prestação de contas, disponíveis no site da PROPESP**, na Coordenaria de Apoio administrativo - PROPESP.

10.3.1. O servidor ficará obrigado a apresentar, no prazo cinco dias, os cartões de embarque/desembarque (IN 03, Art.19 – MP), e no prazo de trinta dias, contados da data do término do afastamento do País,

relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior, na Coordenaria de Apoio administrativo da PROPESP.

- 10.4. Enviar à PROPESP, via protocolo, encaminhado à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, até o final de 2020, documento comprobatório de submissão do projeto em colaboração para apoio financeiro por agência ou instituição brasileira ou estrangeira, de acordo com os editais de fomento disponíveis.
- 10.5. Na publicação de trabalhos derivados do projeto em colaboração deverá constar a menção ao apoio da PROPESP e da PROINTER/UFPA.
- 10.6. O não envio dos documentos referidos nos itens 10.2, 10,3 e 10.4 impossibilita a concessão pela PROPESP e pela PROINTER de qualquer tipo de novos auxílios ao candidato inadimplente.

#### **11. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

- 11.1. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **realizar uma atividade dirigida aos alunos de graduação da Universidade Federal do Pará** (sob forma de palestra, curso, workshop ou outra), para divulgação da pesquisa em sua área de atuação, no prazo de 30 dias após a conclusão da viagem ou visita do colaborador.
- 11.2. O beneficiário do apoio previsto neste edital fica obrigado a **submeter para apoio financeiro** por agência ou instituição brasileira ou estrangeira o projeto de pesquisa elaborado com o apoio deste edital.
- 11.3. Quando possível, o beneficiário estrangeiro ministrará uma palestra em evento promovido pela PROINTER, que fará parte da Jornada de Internacionalização.
- 11.4. Registra acordo de cooperação internacional junto à PROINTER.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A PROPESP e a PROINTER divulgarão os apoios concedidos em seus respectivos relatórios e páginas eletrônicas.
- 12.2. Caberá à PROPESP e à PROINTER decidir sobre questões não previstas neste Edital.

#### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 13.1. Informações e esclarecimentos sobre o edital e sobre a apresentação de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: (91) 3201-7527.

E-mail: [paciedital@gmail.com](mailto:paciedital@gmail.com)

Site: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

- 13.2. Informações e esclarecimentos sobre solicitação de diárias e passagem aérea, pedido de afastamento do país, envio de documentos e prestação de contas poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo da PROPESP.

Telefone: (91) 3201-8723.

E-mail: [scdppropesp@gmail.com](mailto:scdppropesp@gmail.com)

Site: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 31 de janeiro de 2019.

**Iracilda Sampaio**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Marília Ferreira**

Pró-Reitora de Relações Internacionais

**Germana Sales**

Diretora de Pesquisa